

## Protocolo de Cooperação

Entre a

**Ordem dos Notários (ON),**

neste acto representada pela Bastonária, Dra. Carla Soares

e o

**Centro de Direito da Família (CDF),**

neste acto representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Guilherme de Oliveira

**E considerando que:**

- Importa assegurar aos notários formação contínua em matérias de Direito da Família e dos menores e Direito Civil em geral;
- A ON procura facilitar aos seus associados o acesso a acções nos domínios da formação complementar, profissional e de pós-graduação;
- No âmbito do Direito da Família e dos menores, o CDF desenvolve acções de formação e ministra cursos de pós-graduação, o que é do interesse da ON, na medida em que a participação nestas conferirá aos notários aptidões para melhor cumprirem os seus deveres, actualizando e aprofundando os seus conhecimentos nestes domínios;
- Por outro lado, a ON, integrada na Rede Notarial Europeia, fundamental para a integração do notariado europeu na Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial e para o aprofundamento desta (*vide* o Registo Europeu de

- Testamentos, essencial ao desenvolvimento da *e-justice* na Europa), pode disponibilizar pessoas com a competência técnico-científica adequada a providenciar formação em matérias do interesse do CDF;
- Ambas as instituições editam publicações dirigidas aos seus membros ou associados e é de interesse comum o conhecimento recíproco dessas publicações;

**É celebrado e reciprocamente aceite pelos subscritores o presente PROTOCOLO, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula 1ª**

O presente Protocolo tem por objecto promover a cooperação entre a ON e o CDF na permuta de publicações editadas por cada uma das entidades e na realização de acções de formação recíprocas no âmbito dos domínios *supra* mencionados.

#### **Cláusula 2ª**

A ON e o CDF enviarão para as respectivas sedes as revistas e publicações por cada uma editadas.

#### **Cláusula 3ª**

As acções de formação poderão decorrer nas instalações a indicar pelo CDF em Coimbra ou em outro local que se revelar conveniente ao interesse de ambas as partes.

#### **Cláusula 4ª**

1 – A ON divulgará as acções de formação que desenvolver junto do CDF que, querendo, poderá indicar associados que pretendam frequentar essa formação.

2 – O CDF divulgará as acções de formação que desenvolver e dos cursos de pós-graduação que ministrar junto da ON que, querendo, poderá indicar Notários que

pretendam frequentar essa formação, beneficiando de condições especiais de adesão a estes, em termos a fixar oportunamente.

W  
GG

#### **Cláusula 5ª**

A coordenação geral do presente Protocolo será efectivada por um representante de cada parte outorgante, designados pela ON e pelo CDF, que reportarão, respectivamente, à Bastonária da ON e ao presidente do CDF.

#### **Cláusula 6ª**

As acções de formação contempladas no presente Protocolo e outras modalidades de cooperação consideradas de interesse mútuo serão concretizadas caso a caso e formalizadas mediante proposta de uma das partes e ofício de aceitação da outra parte.

#### **Cláusula 7ª**

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, e manter-se-á em vigor até que uma das partes entenda dever denunciá-lo, comunicando-o à outra parte com a antecedência mínima de seis meses.

#### **Cláusula 8ª**

As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a ON e o CDF, segundo o princípio da interpretação mais favorável à prossecução do seu objecto.

#### **Cláusula 9ª**

1 – O Protocolo poderá ser objecto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer uma das partes.

2 – Uma vez aceites e validadas, através de assinatura dos representantes legais de cada uma das partes, as propostas de alteração e de revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Celebrado na cidade de Coimbra, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2009.

Assinado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes  
subscritoras.

Pela **Ordem dos Notários (ON)**



---

**(Dra. Carla Soares)**

Pelo **Centro de Direito da Família (CDF)**



---

**(Professor Doutor Guilherme de Oliveira)**